



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.757 DE 26 DE JULHO DE 2021

"ALTERA DISPOSTIVOS NO DECRETO 1.739, DE 07 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA FASE DE TRANSIÇÃO DO PLANO SÃO PAULO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 64.920/2020, nº 64.946/2020, nº 64.953/2020, nº 64.967/2020, nº 64.994, nº 65.044 e, especialmente, o Decreto nº 65.460/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo da região de Registro – DRS 12 no dia 07/07/2021, anunciou a prorrogação da Fase de Transição – fase vermelha e a fase laranja, do Plano São Paulo, até o dia 31 de julho de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alterados dispositivos do Decreto nº 1.739, de 07 de julho de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS AUTORIZADAS

Art. 2º (...)

XVI – academias (em conformidade com o Decreto Federal nº 10.282/2020) e demais modalidades esportivas;

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS

Art. 5º (...)

§ 2º *O funcionamento presencial dos bares, estão autorizados a funcionar presencialmente e consumo local, entre as 6h e 23 horas, com acesso no local até às 22 horas e encerramento das atividades às 23 horas, conforme alvará limitado ao disposto no Decreto nº 1.220/2015 e suas alterações.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.757 DE 26 DE JULHO DE 2021

CAPÍTULO IV DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 6º Mesmo enquanto durar a classificação do Município de Cajati na Fase de Transição do Plano São Paulo, as redes estadual e privada e estabelecimentos de ensino não regulado poderão funcionar de forma presencial, com a autorização dos responsáveis pelos alunos, desde que obedecidos os protocolos sanitários pertinentes, a fim de frear a disseminação da pandemia.

§ 1º A rede de ensino estadual e privada seguirão o disposto no Decreto Estadual nº 65.384/2021, alterado pelo Decreto nº 65.849/2021, ficando sujeito ao monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observada as orientações no âmbito municipal.

§ 2º As atividades educacionais em creches e escolas da rede pública do município de Cajati, retomarão suas atividades presenciais no dia 16 de agosto de 2021, com ocupação inicial de 50% (cinquenta por cento) dos alunos, observada a capacidade estrutural de cada escola. O ensino no formato híbrido, será desenvolvido por meio do uso de tecnologia de comunicação, em conformidade com o Decreto 1.604/21 e suas alterações.

Art. 10 Será permitida a realização de feiras livres, sendo o consumo no local limitado aos números de mesas, observadas as determinações do art. 3º deste Decreto”.

Art. 2º As alterações previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos e epidemiológicos do município indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

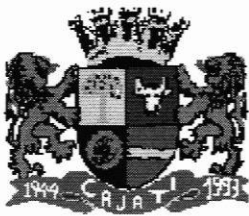
Art. 3º Ficam mantidos inalterados os demais artigos disposto no Decreto nº 1.739/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati


JULIANA GARCIA RUIZ
Diretora do Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.757 DE 26 DE JULHO DE 2021

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 26 de julho de 2021.

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Chefe da Divisão Apoio Administrativo